



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, para os equipamentos laboratoriais Analisador Bioquímico BioSystems A15 e Analisador Hematológico Horiba ABX Micros 60, pertencentes ao Laboratório Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada manutenção e o funcionamento dos equipamentos laboratoriais Analisador Bioquímico BioSystems A15 e Analisador Hematológico Horiba ABX Micros 60, utilizados pelo Laboratório Municipal.

A necessidade da contratação, bem como a fundamentação da solução escolhida, encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo de contratação, razão pela qual se considera dispensada sua reprodução integral neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade viabilizar a realização de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, componentes e acessórios quando tecnicamente necessários, conforme a demanda efetivamente identificada pela Administração

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTITATIVO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante cotação de preços, composta por referências de mercado compatíveis com o objeto, considerando as características dos equipamentos, dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças, componentes e acessórios.

Para o tratamento dos valores coletados, foi adotada a média aritmética das cotações consideradas válidas e compatíveis com o objeto, após análise dos preços obtidos e desconsideração, quando devidamente justificada, de eventuais valores discrepantes.

Os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses foram definidos no Estudo Técnico Preliminar e estão replicados na planilha de quantitativos deste Termo de Referência, não havendo obrigatoriedade de utilização integral pela Administração, especialmente quanto aos serviços e peças de natureza eventual.



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

LOTE 01							
OBJETO	UNIDADE	QTDE	COTAÇÃO O 01	COTAÇÃO ÃO 02	COTAÇÃO O 03	MÉDIA	TOTAL
Manutenção preventiva do BioSystems A15	SERVIÇOS	2	R\$ 3.248,00	R\$ 4.830,00	R\$ 4.250,00	R\$ 4.109,33	R\$ 8.218,67
Prestação de serviço de assistência técnica para manutenção corretiva do BioSystems A15	SERVIÇOS	12	R\$ 2.944,00	R\$ 2.100,00	R\$ 5.519,00	R\$ 3.521,00	R\$ 42.252,00
Saldo para aquisição de peças e componentes de reposição, novos e originais ou compatíveis tecnicamente, destinados à manutenção preventiva e corretiva do analisador bioquímico BioSystems A15	SALDO PREVISTO						R\$ 20.000,00
Valor do Lote R\$ 70.470,67 (setenta mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)							
LOTE 02							
OBJETO	UNIDADE	QTDE	COTAÇÃO O 01	COTAÇÃO ÃO 02	COTAÇÃO O 03	MÉDIA	TOTAL
Manutenção preventiva do Horiba ABX Micros 60	SERVIÇOS	2	R\$ 3.270,00	R\$ 3.300,00	R\$ 4.980,00	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
Prestação de serviço de assistência técnica para manutenção corretiva, em aparelho automático de hematologia ABX Micros 60 - Horiba	HORA TÉCNICA	100	R\$ 862,39	R\$ 746,44	R\$ 675,00	R\$ 761,28	R\$ 76.127,67



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

Saldo para aquisição de peças e componentes de reposição, novos e originais ou compatíveis tecnicamente, destinados à manutenção preventiva e corretiva do analisador hematológico Micros 60 ABX Horiba	SALDO PREVISTO	R\$ 20.000,00
Valor total do lote 02: R\$ 103.827,67 (cento e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)		
Valor total: R\$ 174.298,34 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)		

A contratação compreende a execução de serviços comuns de manutenção preventiva, manutenção corretiva, inspeção, limpeza, ajustes, calibração, testes de funcionamento e emissão de relatório técnico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação aplicável, desde que demonstradas a vantajosidade e o interesse da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, dos equipamentos laboratoriais BioSystems A15 e Horiba ABX Micros 60, pertencentes ao Laboratório Municipal.



Município de Visconde do Rio Branco Estado de Minas Gerais

A solução contempla as atividades necessárias à conservação e à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos durante a vigência da contratação, abrangendo a realização de manutenções preventivas programadas, o atendimento de eventuais falhas e defeitos, o diagnóstico e reparo dos equipamentos, a substituição de peças, componentes e acessórios quando tecnicamente necessária e previamente autorizada pela Administração, bem como a realização dos testes de funcionamento pertinentes após cada intervenção.

Os serviços deverão incluir, conforme a natureza de cada intervenção, inspeção, limpeza técnica, ajustes, calibração quando tecnicamente cabível, testes de funcionamento e emissão de relatório técnico, observadas as características e especificações dos respectivos equipamentos.

As peças, componentes e acessórios eventualmente fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis e adequados às especificações técnicas dos respectivos equipamentos, sendo sua substituição condicionada à identificação da necessidade técnica e à prévia autorização da Administração.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma programada, observando as recomendações e especificações técnicas dos fabricantes. A manutenção corretiva será realizada sob demanda, sempre que identificada falha, defeito, desgaste ou outra ocorrência que possa comprometer o adequado funcionamento do equipamento.

Quando constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá apresentar diagnóstico ou relatório técnico que justifique a necessidade, acompanhado das informações necessárias à análise da Administração. O fornecimento e a substituição somente poderão ser realizados após a respectiva autorização.

O fornecimento de peças, componentes e acessórios ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados no Sistema de Registro de Preços.

A solução deverá considerar, durante a execução da contratação, a preservação dos equipamentos, a adequada realização das intervenções técnicas e a destinação ambientalmente adequada dos materiais eventualmente substituídos ou descartados, observadas as normas aplicáveis.

A execução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manutenção preventiva deverá compreender, **no mínimo**, quando aplicável às características do respectivo equipamento:

- a) inspeção geral dos equipamentos;



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

- b) limpeza interna e externa;
- c) limpeza dos sistemas hidráulicos, pneumáticos e ópticos;
- d) limpeza das sondas, câmaras de leitura e componentes de aspiração;
- e) verificação de bombas, válvulas, mangueiras, sensores, motores e conexões;
- f) verificação dos sistemas elétricos e eletrônicos;
- g) realização de ajustes mecânicos e funcionais;
- h) lubrificação dos componentes indicados pelo fabricante;
- i) calibração funcional, quando tecnicamente cabível;
- j) realização de testes de funcionamento; e
- k) emissão de relatório técnico contendo os serviços realizados e as condições verificadas no equipamento.

A prestação dos serviços deverá observar as recomendações técnicas dos fabricantes, as normas e regulamentações aplicáveis aos equipamentos para diagnóstico in vitro, quando pertinentes, e as boas práticas de manutenção, de modo a contribuir para o adequado funcionamento dos equipamentos, a segurança operacional, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades laboratoriais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se detalhadamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, sendo aqui sintetizados para fins de execução do objeto.

A contratada deverá:

- a) possuir capacidade técnica compatível com o objeto e dispor de profissionais qualificados para a manutenção dos equipamentos BioSystems A15 e Horiba ABX Micros 60;
- b) executar os serviços de acordo com as especificações dos equipamentos, recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis;
- c) disponibilizar ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- d) realizar as manutenções preventivas e corretivas, conforme a natureza e a necessidade de cada intervenção, incluindo inspeção, limpeza, ajustes, calibração quando tecnicamente cabível e testes de funcionamento;
- e) fornecer, quando autorizado pela Administração, peças, componentes e acessórios novos e compatíveis com os respectivos equipamentos;



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

- f) apresentar diagnóstico ou relatório técnico que justifique a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, previamente à sua execução;
- g) emitir relatório técnico após cada intervenção, contendo os serviços realizados, ocorrências identificadas, peças eventualmente substituídas e testes efetuados;
- h) executar os serviços sob demanda, mediante solicitação ou autorização da Administração;
- i) garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis às peças e aos serviços;
- j) responsabilizar-se pela correta execução dos serviços, pelos materiais empregados e pelos danos eventualmente causados aos equipamentos em decorrência de sua atuação;
- k) observar as práticas de sustentabilidade e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Administração.

O diagnóstico do equipamento deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do início do atendimento.

Não será exigida garantia da contratação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com a necessidade efetivamente identificada no Laboratório Municipal.

Quando identificada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá apresentar orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da conclusão do diagnóstico, acompanhado do diagnóstico ou relatório técnico que justifique a necessidade da substituição.

Após a autorização da Administração, a execução do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ressalvadas as situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

A manutenção preventiva será realizada de forma programada, conforme cronograma ou solicitação da Administração, observadas as recomendações técnicas dos fabricantes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A manutenção corretiva será solicitada pela Administração sempre que identificada falha, defeito ou outra ocorrência que comprometa ou possa comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos.

Caso não seja possível concluir o serviço no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando a justificativa técnica e a previsão para conclusão, para análise e eventual autorização, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Os serviços deverão ser executados nas dependências do Laboratório Municipal, localizado na Rua Lallemant Drummond, Bairro Antônio Gonçalves, Centro de Saúde Beira Rio, salvo quando, por necessidade técnica devidamente justificada, for indispensável a realização do serviço em outro local, mediante prévia autorização da Administração.

Quando houver necessidade de retirada de equipamento ou componente das dependências do Laboratório Municipal para realização de diagnóstico, reparo ou outro procedimento técnico, a contratada deverá solicitar autorização prévia à Administração, responsabilizando-se pela guarda, transporte e integridade do equipamento ou componente durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.

A substituição de peças, componentes ou acessórios somente poderá ser realizada após a apresentação de diagnóstico ou justificativa técnica e prévia autorização da Administração.

Concluída cada intervenção, a contratada deverá realizar os testes de funcionamento tecnicamente cabíveis e apresentar relatório técnico, contendo a identificação do equipamento, os serviços realizados, as ocorrências constatadas, as peças eventualmente substituídas e os testes realizados.

A execução dos serviços e o fornecimento de peças, componentes e acessórios ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados ou registrados.

7. MATRIZ DE RISCO:



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Consequência	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
1	Falta de manutenção preventiva dos equipamentos	Média	Alto	Alto	Aumento de falhas e paralisação dos equipamentos	Estabelecer cronograma de manutenção preventiva e fiscalização da execução	Contratada/ Fiscal
2	Atraso no atendimento da manutenção corretiva	Média	Alto	Alto	Interrupção da realização de exames laboratoriais	Estabelecer prazo máximo de atendimento e aplicação de sanções em caso de descumprimento	Contratada/ Fiscal
3	Fornecimento de peça incompatível	Baixa	Alto	Médio	Mau funcionamento ou dano ao equipamento	Exigir peças novas e compatíveis e conferência pelo fiscal	Contratada/ Fiscal
4	Falta de peças disponíveis no mercado	Média	Alto	Alto	Aumento do tempo de indisponibilidade e do equipamento	Prever saldo estimado de peças e exigir comunicação imediata sobre indisponibilidade	Contratada
5	Substituição de peça sem necessidade	Baixa	Médio	Baixo	Aumento indevido do custo da contratação	Exigir diagnóstico e justificativa técnica para substituição	Contratada/ Fiscal
6	Execução inadequada do serviço	Baixa	Alto	Médio	Persistência da falha ou dano ao equipamento	Exigir profissionais qualificados, relatório técnico e testes após o serviço	Contratada/ Fiscal



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

7	Equipa mento permanecer indisponível por longo período	Média	Alto	Alto	Prejuízo à continuidade dos serviços laboratoriais	Priorizar atendimento corretivo e estabelecer prazos de execução	Contratada/ Fiscal
8	Preços das peças superiores aos valores registrados	Baixa	Médio	Baixo	Aumento dos custos para a Administração	Realizar pesquisa de preços adequada e registrar preços por item	Administração
9	Quantit ativo de peças insuficiente	Média	Médio	Médio	Necessid ade de nova contratação durante o período	Elaborar levantamento com base no histórico de manutenção e prever quantitativos estimados para 12 meses	Administração
0	Quantit ativo de peças superestimado	Média	Médio	Médio	Registro de itens sem utilização efetiva	Utilizar histórico de consumo e registrar quantitativos como estimativos	Administração
1	Dificuld ade de acesso ao equipamento para manutenção	Baixa	Médio	Baixo	Atraso na execução dos serviços	Programar previamente as intervensões com o Laboratório Municipal	Administração /Contratada
2	Danos ao equipamento durante a manutenção	Baixa	Alto	Médio	Necessid ade de reparo adicional e interrupção dos serviços	Exigir equipe qualificada e responsabilização por danos causados pela contratada	Contratada



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

3	Falha na fiscalização dos serviços	Média	Alto	Alto	Recebimento de serviço inadequado	Designar fiscal e estabelecer critérios objetivos de recebimento	Administração
4	Ausência de documentação dos serviços realizados	Baixa	Médio	Baixo	Dificuldade de controle e comprovação da manutenção	Exigir relatório técnico após cada intervenção	Contratada/ Fiscal

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 5.176/18;

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a formalização da contratação ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações decorrentes da contratação, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

Fiscalização Técnica

Fica designado como fiscal técnico a servidor Jorddan Javert Pereira matrícula 12228;

O fiscal técnico da contratação, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação;

O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências cabíveis quanto à continuidade da contratação;

Fiscalização Administrativo

Fica designado como fiscal administrativo Simone Campolina Piotto Matrícula 10136;

O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização dos instrumentos pertinentes à contratação, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor da Contratação

Fica designado como gestora Thayssa Namorato da Silva Matrícula 8956;



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

O gestor da contratação, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e demais ocorrências relacionadas à contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução da contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

9. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação ou servidor designado, mediante verificação da execução e da conformidade com as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório será formalizado mediante registro da fiscalização, podendo ser apontadas pendências, falhas, vícios, defeitos ou quaisquer outras desconformidades identificadas na execução dos serviços.

Após cada intervenção, a contratada deverá apresentar relatório técnico, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os serviços realizados, as ocorrências identificadas, as peças, componentes ou acessórios eventualmente substituídos e os testes de funcionamento realizados.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada.

As desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e do atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro ou termo de recebimento definitivo pelo responsável pela fiscalização.

O fornecimento de peças, componentes e acessórios será recebido mediante conferência de sua quantidade, especificação, compatibilidade com o equipamento, integridade e condições de funcionamento, conforme o caso.

As peças, componentes ou acessórios que apresentarem desconformidade, defeito ou incompatibilidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o registro deverá conter a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas durante a execução do objeto, sendo encaminhado ao gestor para as providências cabíveis.

Nenhum prazo de recebimento será iniciado ou concluído enquanto permanecer pendente a solução de desconformidades atribuíveis à contratada ou irregularidades no documento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos, permanecendo suas obrigações quanto à correção de falhas e substituição de materiais desconformes, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

9.2. DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a conferência da documentação, da efetiva execução dos serviços e, quando houver, do fornecimento das peças, componentes e acessórios, observando-se os respectivos relatórios técnicos, autorizações e registros de recebimento.

O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança, observadas as disposições da legislação aplicável.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará a conformidade do objeto executado, os quantitativos efetivamente realizados, os valores cobrados, a documentação apresentada e a manutenção das condições exigidas para a contratação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência documental, divergência de quantidade ou valor, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada, reiniciando-se após o respectivo saneamento.

9.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e as peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos e autorizados, não sendo devido pagamento por serviços ou materiais não realizados ou não fornecidos.

No caso de eventual atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada, indicada no momento oportuno.

Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributos informado pela contratada em sua proposta, serão efetuadas as retenções na fonte nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

10. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Lote 01, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da legislação aplicável. O Lote 02, por possuir valor estimado superior a R\$ 80.000,00, não se enquadra nessa hipótese de exclusividade.

11. REAJUSTAMENTO

Os preços serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime, quando cabível, desde que comprove formalmente essa condição mediante documentação válida.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento licitatório, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, observados os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, as condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O fornecedor deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório e nos limites previstos na legislação vigente.



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 174.298,34 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**. O referido valor corresponde à **estimativa máxima da contratação para o período previsto**, obtida mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

O valor estimado não representa obrigação de contratação ou de empenho da totalidade dos quantitativos previstos, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

12.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. Habilitação jurídica

1. 1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)

6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

7. Sociedade cooperativa: documentação de constituição e funcionamento da cooperativa, nos termos da legislação aplicável.

8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#)

12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)

2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6. Justificativa dos índices econômico-financeiros

6.1. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) justifica-se pela necessidade de aferir a capacidade econômico-financeira mínima dos licitantes para assumir e cumprir regularmente as obrigações decorrentes da contratação, considerando a natureza e as características do objeto.

6.2. A contratação envolve a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais, com fornecimento de peças, componentes e acessórios conforme a necessidade identificada, o que demanda do fornecedor capacidade financeira para suportar os custos necessários à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais autorizados.

6.3. Os índices adotados constituem parâmetros objetivos e usuais para aferição da situação econômico-financeira da empresa, permitindo verificar, de forma conjunta, sua capacidade de honrar obrigações de curto e longo prazo e sua solvência. A exigência de índices superiores a 1 (um) representa patamar mínimo de capacidade financeira, sem estabelecer exigência excessiva ou desproporcional em relação ao objeto.

6.4. A exigência encontra fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente a Súmula nº 289 do TCU, segundo a qual os índices contábeis utilizados para fins de habilitação econômico-financeira devem



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

estar justificados no processo licitatório, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado.

6.5. Dessa forma, a adoção dos índices $LG > 1$, $LC > 1$ e $SG > 1$ mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, constituindo medida destinada a reduzir os riscos de inadimplimento e de descontinuidade da prestação dos serviços, sem impor requisito econômico-financeiro excessivo capaz de restringir indevidamente a competitividade do certame.

12.2.4. Qualificação Técnica

1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos laboratoriais de análises clínicas, de natureza e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com os equipamentos objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo considerados compatíveis os serviços realizados em equipamentos laboratoriais similares aos **BioSystems A15 e Horiba ABX Micros 60**, sem necessidade de comprovação de experiência nos mesmos modelos ou fabricantes.

2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da **matriz ou da filial** da licitante.

3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, quando necessário, solicitar documentos complementares, tais como cópia do instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram executados, entre outros documentos pertinentes.

4. Quando o atestado não contiver informações suficientes para comprovar a compatibilidade dos serviços executados com o objeto desta contratação, a Administração poderá solicitar documentação complementar para sua adequada verificação.

5. A comprovação de qualificação técnica deverá observar os limites e condições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo vedadas exigências impertinentes ou desproporcionais em relação ao objeto.

6. Caso admitida a participação de cooperativas, deverão ser observadas as condições previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa deverão observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012 e a Lei Complementar nº 130/2009;



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

b) a cooperativa deverá apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, deverá ser capaz de executar o objeto da contratação, vedada à Administração a indicação nominal de pessoas;

d) tratando-se de cooperativa enquadrada na Lei nº 12.690/2012, o objeto deverá referir-se a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.008.001.10.302.0012.2.078.3.3.72.39.00 - Ficha 325

02.008.001.10.302.0012.2.078.3.3.90.30.00- Ficha 327

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A contratada deverá observar, durante toda a execução da contratação, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, à proteção, à segurança e à confidencialidade dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto.

A contratada deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, sendo vedado seu uso para finalidade diversa ou seu compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação aplicável ou mediante determinação da Administração.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A contratada deverá comunicar à Administração, em prazo razoável e sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da contratação, fornecendo as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis.

Ao término da contratação, a contratada deverá cessar o tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses em que a conservação seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

As obrigações previstas neste item permanecerão aplicáveis enquanto houver tratamento de dados pessoais decorrente da contratação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Aplicar ao Contratada as sanções previstas na legislação e neste instrumento;
2. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura (Departamento de Atos e Contratos – DACAD) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratada;
3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
4. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia da contratação;
7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto;
- II. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos objeto da contratação, observando as especificações, condições e prazos estabelecidos;
- III. Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, executando os serviços mediante solicitação formal;



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

IV. Executar os serviços por meio de profissionais devidamente habilitados e qualificados, utilizando ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução;

V. Observar as recomendações técnicas dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção de equipamentos laboratoriais;

VI. Realizar, na manutenção preventiva, as inspeções, limpezas, ajustes, verificações, calibrações, quando tecnicamente aplicáveis, testes e demais procedimentos necessários à adequada manutenção dos equipamentos;

VII. Realizar, na manutenção corretiva, a identificação e o diagnóstico das falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos;

VIII. Comunicar previamente à Administração a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, mediante apresentação de diagnóstico ou relatório técnico que justifique a substituição, não realizando a substituição sem prévia autorização;

IX. Fornecer, quando autorizadas, peças, componentes e acessórios novos, sem uso anterior, compatíveis com os equipamentos e adequados ao seu perfeito funcionamento;

X. Apresentar relatório técnico após a realização dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os serviços executados, as falhas identificadas, as peças ou componentes substituídos, quando houver, e os testes realizados;

XI. Realizar os testes necessários após cada intervenção e, quando constatados serviços ou fornecimentos em desacordo com as especificações, reparar, corrigir ou refazer os serviços e substituir as peças, componentes ou acessórios defeituosos, às suas expensas;

XII. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços e do fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como pela guarda e integridade dos equipamentos, peças ou componentes que estejam sob sua posse, inclusive durante eventual transporte autorizado;

XIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços qualquer ocorrência anormal, acidente, falha relevante ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, bem como atender às determinações e solicitações da fiscalização;

XIV. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para habilitação, cumprindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais aplicáveis;

XV. Cumprir as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais obrigações trabalhistas previstas em lei;



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

XVI. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução da contratação e, quando houver acesso a dados pessoais, observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD;

XVII. Arcar com os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e instrumentos, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração;

XVIII. Caso seja necessária a retirada de equipamento, peça ou componente das dependências da Administração, fazê-lo somente mediante autorização prévia, responsabilizando-se pelo transporte, guarda, conservação e devolução;

XIX. Observar as normas de segurança, higiene, ambientais e demais normas aplicáveis ao local e à execução dos serviços, dando destinação adequada aos resíduos, peças, componentes, embalagens e materiais descartados, quando essa responsabilidade lhe couber;

XX. Observar a garantia de 90 (noventa) dias dos serviços executados, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais ou do fabricante aplicáveis às peças, componentes e acessórios fornecidos;

XXI. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, componentes e acessórios.

17. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes empresas.

A natureza do objeto permite sua execução integral por empresa especializada, desde que comprovada a qualificação técnica compatível com os serviços de manutenção dos equipamentos objeto da contratação, não se identificando complexidade ou dimensão que justifique a formação de consórcio.



Município de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais

A vedação também se justifica pela necessidade de manutenção de responsabilidade técnica e operacional concentrada em um único contratada, especialmente em razão da integração entre diagnóstico, manutenção, eventual substituição de peças e testes de funcionamento dos equipamentos, de modo a facilitar a fiscalização, a apuração de responsabilidades e a adequada continuidade dos serviços.

A medida não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que existem empresas especializadas no mercado com capacidade para executar integralmente o objeto, sendo a vedação compatível com as características e necessidades da contratação.

18. PUBLICAÇÃO

O Termo de Referência, o edital e os demais anexos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, juntamente com o edital, observadas as disposições do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial.

Visconde do Rio Branco, 4 de setembro de 2026.

WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Secretario Municipal de Saúde